

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRA O CONSÓRCIO
DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO
PLANALTO NORTE –CODEPLAN E A EMPRESA
INTERBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN**, sob o CNPJ 20.199.198-91 pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa nesta cidade de Mafra/SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Adelmo Alberti, denominada **CEDENTE**, de outro lado a empresa **INTERBIO TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, representada por Neice Thiensen, denominado de **CESSIONÁRIO**, celebram o 1º termo aditivo do contrato descritos nas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo aditivo a Elaboração, Protocolo e Aprovação de Projeto de Recuperação de Área degradada (PRAD) junto ao IMA-FATMA, no aterro sanitário de Major Vieira, localidade Salto, TAC MP/SC – Inquérito Civil nº 06.2015.00001372-0

CLÁUSULA SEGUNDA: Os municípios contratantes: BELA VISTA DO TOLDO, IRINEÓPOLIS, MAJOR VIEIRA, MONTE CASTELO E PAPANDUVA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser aditivado pelo mesmo período em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso originárias não atingidas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - A cedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento no diário oficial de Santa Catarina (DOM/SC).

Mafra/SC, 18 de dezembro de 2019.

**ADELMO ALBERTI
PRESIDENTE CODEPLAN**